

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



**Instituto
Carlos
Chagas**

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC – FIOCRUZ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2014

(Processo Administrativo n.º25028.000044/2014-66.)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por meio do setor de compras do Instituto Carlos Chagas - ICC, sediado a Avenida Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 / Bloco C / Cidade Industrial / Curitiba-PR / Cep. 81.350-010), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/11/2014

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

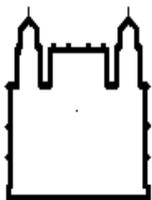
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Material de Laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será o Instituto Carlos Chagas – Fiocruz – PR

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775
81350-010 Curitiba – PR - Brasil



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Observado o disposto no art. 9º, III, do Decreto nº 7.892/2013, não serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

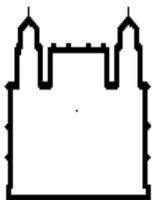
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

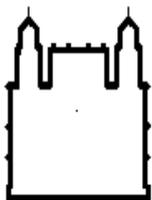
5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



- 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 5.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário;

6.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3 Marca;

6.6.4 Fabricante;

6.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

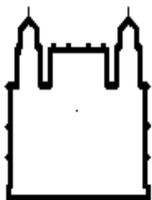
7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

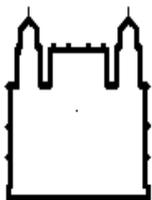
7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

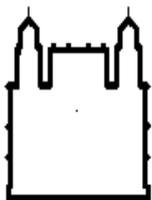
7.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.21.1 produzidos no País;

7.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



7.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.24.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

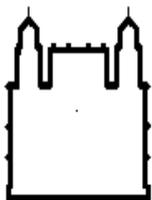
8.2 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



8.5 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

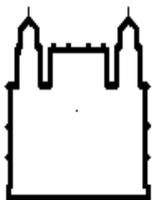
8.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1 SICAF;

9.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Ministério da Saúde

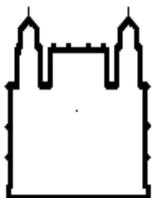
**FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR**



**Instituto
Carlos
Chagas**

- 9.9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.9.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10 Habilitação jurídica:
- 9.10.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.10.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.10.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.10.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775
81350-010 Curitiba – PR - Brasil**



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



- 9.11.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.11.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.11.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.11.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Em relação aos itens acima, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775
81350-010 Curitiba – PR - Brasil



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



- 9.12.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.12.3 no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.12.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.12.5 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

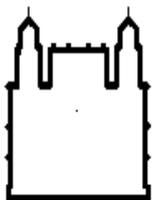
LC = -----; e

Passivo Circulante

9.12.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação/ata.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (41) 3316-3267, ou via e-mail licitacaoicc@fiocruz.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.14 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



9.14.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



12.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

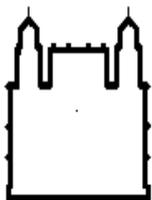
13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775
81350-010 Curitiba – PR - Brasil



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



13.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

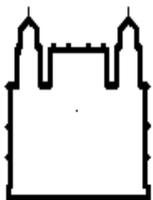
14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

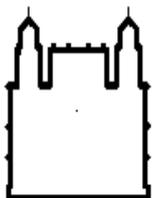
17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

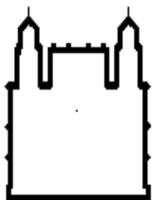
18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



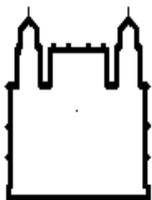
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



- 18.3.1 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoicc@fiocruz.br, pelo fax (41) 3316-3267, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço; Av. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 Bloco C - Cidade Industrial - Curitiba-PR - Cep. 81.350-010, seção Secretaria Executiva.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



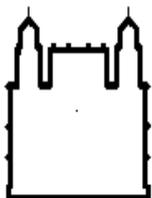
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR

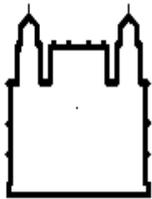


- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.icc.fiocruz.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 Bloco C - Cidade Industrial - Curitiba-PR - Cep. 81.350-010, seção Secretaria Executiva, nos dias úteis, nos horários das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços
 - 20.10.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Curitiba, _____ de _____ de 2014.

Assinatura da autoridade competente

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775
81350-010 Curitiba – PR - Brasil



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC – FIOCRUZ - PR

PREGÃO SRP Nº 72/2014.

(Processo Administrativo n.º 25028.000044/2014-66)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Diverso para Laboratório, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	tipo	total	Valor estimado
1	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 0,45 X 13MM	unidade	2000	R\$0,1367
2	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 0,55 X 20 MM	unidade	2000	R\$0,1967
3	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 0,8 X 25 MM	unidade	2000	R\$0,1467
4	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 1,2 X 40 MM	unidade	2000	R\$0,1267
5	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 1,6 X 40 MM	unidade	2000	R\$0,22
6	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3 LITROS PARA DESCARTE DE MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	unidade	200	R\$2,66
7	FILTRO COM MEMBRANA EM POLIETERSULFONICA COM PORO DE 0.22µM, DIAMETRO DE NO MÍNIMO 30 MM, ESTERILIZADO POR RADIACAO GAMA, PARA SER USADO COM SERINGAS, COM PRESSAO MAXIMA DE 0,5 BAR ESTRUTURA EXTERNA DE COPOLIESTER, APLICACOES EM TECNICAS ENVOLVENDO PROTEINAS, CULTURA DE TECIDOS E COMPONENTES, FLUIDOS BIOLOGICOS E SOLUCOES AQUOSAS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, CERTIFICADO E VALIDADO, CAIXA COM 40 A 50 UNIDADES.	caixa	100	R\$471,99
8	GAZE EM ROLO NÃO ESTÉRIL COM 9 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, LIVRE DE MANCHAS, IMPUREZAS HIDROFILIZADA ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO ATÓXICA E APIROGÊNICO, ROLO COM 91CM X 91M.	rolo	60	R\$76,60
9	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO G, COM REGISTRO NA ANVISA E	caixa	500	R\$28,8267

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350 010 – Curitiba – Paraná – Brasil. Tel: +55 41 3316-3230



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES			
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO P , COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	caixa	600	R\$ 27,95
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO EP , COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	caixa	600	R\$28,8267
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO M , COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	caixa	600	R\$27,4050
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO EP , LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	caixa	600	R\$20,5840
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO P , LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	caixa	600	R \$20,5840
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO M , LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	caixa	500	R\$21,6380
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO G , LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	caixa	300	R\$21,39
17	PAPEL TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE (110 MM X 20 M) PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE PERFIS ELETROFORÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLÉICOS EM GEIS DE AGAROSE GERADAS EM SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO UVP. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MONOCROMÁTICA SONY (DIGITAL GRAPHIC PRINTER, MODELOS UP-D890 E UP-D897).	rolo	40	R\$85,4625
18	REFIL PARA SISTEMA DE FILTRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 250ML PARTE SUPERIOR, DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM TAMPA GL 45 E ENTRADA PARA CONEXÃO A VACUO, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENICOS E TOXINAS DE POLIETERSULFONICA (PES) COM TAMANHO DE PORO DE 0,22µM, E MEMBRANA COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 70X70MM, OU MÍNIMO 70 MM DE DIÂMETRO, COM BAIXA RETENÇÃO DE PROTEÍNAS, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 10 A 24 PEÇAS.	unidade	120	R\$316,5867
19	REFIL PARA SISTEMA DE FILTRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML PARTE SUPERIOR, DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM TAMPA GL 45 E ENTRADA PARA CONEXÃO A VACUO, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENICOS E	unidade	120	R\$399,1333



Ministério da Saúde

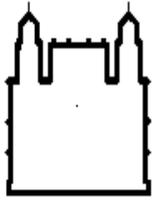
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

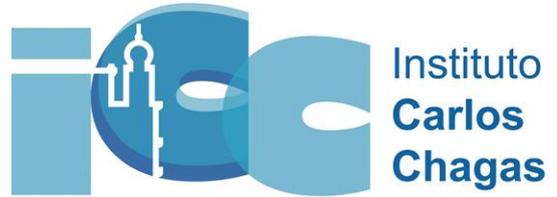
	TOXINAS, MEMBRANAS DE POLIETERSULFONICA (PES) COM TAMANHO DE PORO DE 0,22µM, E MEMBRANA COM AREA DE SUPERFICIE DE FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 70X70MM, OU MÍNIMO 70 MM DE DIAMETRO, COM BAIXA RETENCAO DE PROTEINAS, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 10 A 24 PEÇAS.			
20	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 1 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	3000	R\$0,3767
21	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 10 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	4000	R\$0,6040
22	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 20 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	2500	R\$0,7080
23	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 3 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	6000	R\$0,28
24	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 5 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	7000	R\$0,2960
25	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 60 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	400	R\$6,6360
26	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO CAPACIDADE 50 ML EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO SEM ANEL DE VEDAÇÃO, TRANSPARENTE AUTOCLAVÁVEL À PROVA DE VAZAMENTOS CAPACIDADE REAL ATÉ A BORDA DE 42 ML . PARA SUPORTAR VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO DE ATÉ 50.000 X G. COMPATÍVEIS COM ROTORES SS34 DA CENTRIFUGA REFRIGERADA DA MARCA SORVAL, E DOS ROTORES R20A2, RPR20-2 DAS CENTRÍFUGAS HITACHI MODELOS:HIMAC SCR20B, CR21G E CR21G 2.	unidade	200	R\$1.164,48
27	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO CAPACIDADE DE 250 ML EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO SEM ANEL DE VEDAÇÃO, TRANSPARENTE AUTOCLAVÁVEL À PROVA DE VAZAMENTOS, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, COMPATÍVEIS COM ROTORES SLA1500 DA CENTRIFUGA REFRIGERADA DA MARCA SORVAL, E DOS ROTORES RPR12-2, R12A3, DAS CENTRÍFUGAS HITACHI MODELOS:HIMAC SCR20B, CR21G E CR21G 2.	unidade	72	R\$413,3250
28	GERMIÁRIO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO SOLUÇÃO, FRASCO CONTENDO 5 LT.	unidades	150	R\$70,30

1.1.1. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.767 de 2012, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 7767/2012, em favor do produto manufaturado nacional, para os seguintes itens licitados:



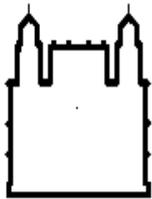
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

CÓDIGO TIPI	ITEM	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREF. %
90183211 - 90183212 - 90183219 - Aglhas hipodérmicas	1	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 0,45 X 13MM	15%
90183211 - 90183212 - 90183219 - Aglhas hipodérmicas	2	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 0,55 X 20 MM	15%
90183211 - 90183212 - 90183219 - Aglhas hipodérmicas	3	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 0,8 X 25 MM	15%
90183211 - 90183212 - 90183219 - Aglhas hipodérmicas	4	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 1,2 X 40 MM	15%
90183211 - 90183212 - 90183219 - Aglhas hipodérmicas	5	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DESCARTÁVEL MEDINDO 1,6 X 40 MM	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	9	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO G, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	15%



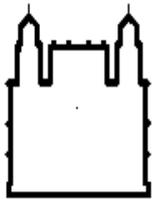
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

40151900 - Luvas de Procedimento	10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO P, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO EP, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO M, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	13	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRA. CONFECCIONADAS EM PURO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE TAMANHO G, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNID. 50 PARES	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	14	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NÃO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO EP, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NÃO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	15%



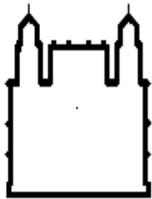
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

40151900 - Luvas de Procedimento	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO P, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	16	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO M, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES	15%
40151900 - Luvas de Procedimento	17	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, SEM MANCHAS, SEM PONTO DE ACUMULO DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, NAO CIRURGICA, DE USO UNIVERSAL, TAMANHO G, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, , NAO ESTERIL, , USO DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES	15%
90183111 - 90183119 - 90183190 - Seringas	23	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 1 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILIEÑO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	15%



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



**Instituto
Carlos
Chagas**

90183111 - 90183119 - 90183190 - Seringas	24	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 10 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILIEÑO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	15%
90183111 - 90183119 - 90183190 - Seringas	25	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 20 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILIEÑO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	15%
90183111 - 90183119 - 90183190 - Seringas	26	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 3 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILIEÑO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	15%
90183111 - 90183119 - 90183190 - Seringas	27	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 5 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILIEÑO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	15%
90183111 - 90183119 - 90183190 - Seringas	28	SERINGA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, DE 60 ML, TRANSPARENTE ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILIEÑO, DESCARTÁVEL ,EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	15%

2. – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Conforme art.1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto contratado pela Administração é de natureza comum.

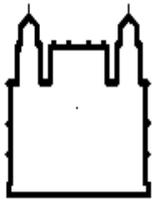
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação expressa do Instituto Carlos Chagas, em remessa única, no seguinte endereço Instituto Carlos Chagas – Fiocruz- PR – Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010. O agendamento para entrega deverá ser realizado através dos telefones (41) 2104-3410 / (41) 3316-3230.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco.) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

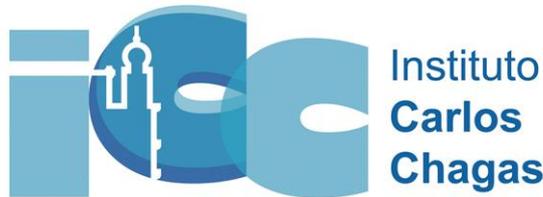
3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350 010 – Curitiba – Paraná – Brasil. Tel: +55 41 3316-3230



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

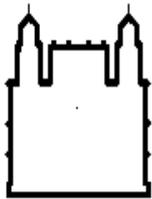
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

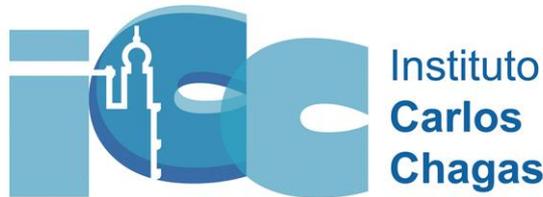
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350 010 – Curitiba – Paraná – Brasil. Tel: +55 41 3316-3230



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR**



**Instituto
Carlos
Chagas**

- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

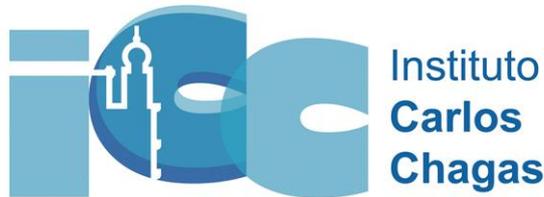
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

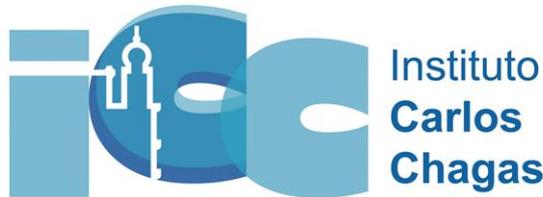
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350 010 – Curitiba – Paraná – Brasil. Tel: +55 41 3316-3230



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 72/2014

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade Instituto Carlos Chagas - ICC a Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775 CEP: 81350-010 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Diretor Dr. Samuel Goldenberg, nomeado pela Portaria nº 52/2013 de 27/05/2013, publicada no D.O.U de 17 de Julho de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.982.011-72 portador(a) da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2014, publicada no de/...../2014., processo administrativo n.º 25028.000044/2014-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Laboratório, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2014., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

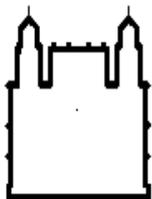
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União**, não podendo ser prorrogada.

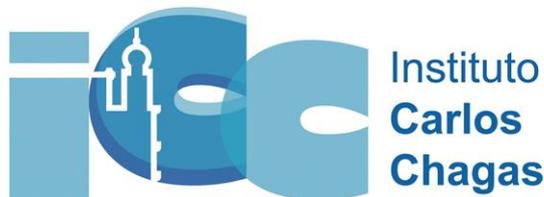
4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350 010 – Curitiba – Paraná – Brasil. Tel: +55 41 3316-3230



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

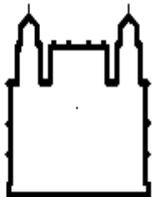
4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

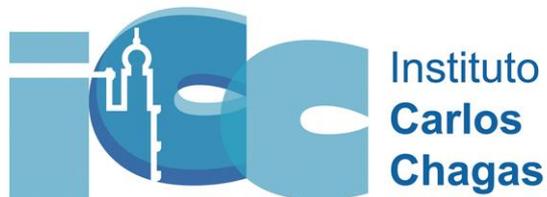
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350 010 – Curitiba – Paraná – Brasil. Tel: +55 41 3316-3230



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR**



inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

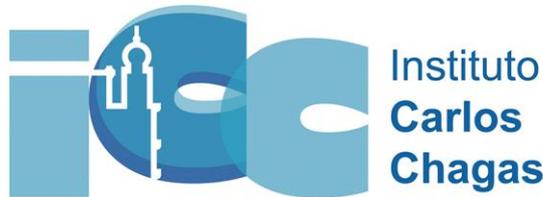
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



Instituto
Carlos
Chagas

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

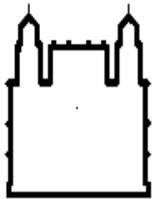
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade Instituto Carlos Chagas - ICC a Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775 CEP: 81350-010 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Diretor Dr. Samuel Goldenberg, nomeado pela Portaria nº 52/2013 de 27/05/2013, publicada no D.O.U de 17 de Julho de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.982.011-72 portador(a) da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº25028.000044/2014-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 72/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL	Valor Estimado
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

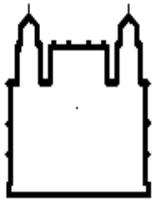
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

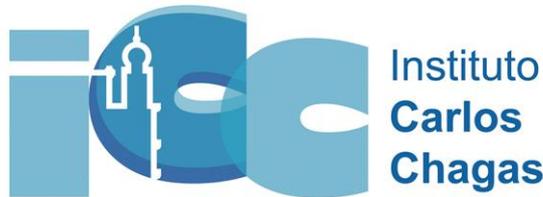
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Carlos Chagas – ICC –
Fiocruz-PR



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. Dos Casos Omissos.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: